

LEI N.º 2.254 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

“Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Peritiba para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências”

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 20.804.400,00** (Vinte milhões, oitocentos e quatro mil e quatrocentos reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R\$
RECEITAS CORRENTES	20.014.400,00
-Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.385.900,00
-Receitas de Contribuições	220.000,00
-Receita Patrimonial	87.700,00
-Receita de Serviços	618.000,00
-Transferências Correntes	20.949.000,00
-Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-3.310.200,00
-Outras Receitas Correntes	64.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	790.000,00
-Amortização de Empréstimos	375.000,00
-Transferências de Capital	415.000,00
TOTAL GERAL	20.804.400,00

Art. 3º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN N° 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R\$
01 - Legislativa	983.000,00
04 - Administração	2.824.450,00
06 – Segurança Pública	118.500,00
08 – Assistência Social	751.818,00
10 – Saúde	3.871.160,00
12 – Educação	4.638.922,00
13 – Cultura	425.000,00
15 - Urbanismo	670.000,00
16 – Habitação	235.000,00
17 – Saneamento	160.000,00
18 – Gestão Ambiental	23.000,00
20 - Agricultura	2.245.000,00
22 – Indústria	595.000,00
23 – Comércio e Serviços	160.000,00
24 – Comunicações	5.000,00
25 – Energia	251.000,00
26 – Transporte	1.562.550,00
27 – Desporto e Lazer	210.000,00
28 – Encargos Especiais	1.050.000,00
99 – Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	20.804.400,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R\$
DESPESAS CORRENTES	17.983.228,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.909.618,00
Juros e Encargos da Dívida	150.000,00
Outras Despesas Correntes	9.923.610,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.796.172,00
Investimentos	2.068.172,00
Inversões Financeiras	228.000,00
Amortização da Dívida	500.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
Reserva de Contingência	25.000,00
TOTAL GERAL	20.804.400,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R\$
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1000 – Câmara Municipal de Vereadores	983.000,00
2000 – Gabinete do Prefeito e Vice	965.000,00
3000 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	3.158.950,00
4000 – Sec. Mun, de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	2.423.000,00
5000 – Sec. Mun. De Educação. Cultura e Esportes	5.008.922,00
7000 – Sec. de Serviços Municipais	2.526.550,00
9000 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	11.000,00
10000 – Fundo Municipal de Assistência Social	568.818,00
11000 – Fundo Municipal de Saúde	3.871.160,00
12000 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	235.000,00
13000 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	595.000,00
14000 - Fundo Municipal do Idoso de Peritiba	33.000,00
15000 - Fundo Municipal da Cultura de Peritiba	425.000,00
TOTAL GERAL	20.804.400,00

Art. 4º O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Art. 5º O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3(um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade
- b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;
- c) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício.
- d) O Excesso de Arrecadação será calculado por fonte de recurso;

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea “a” deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

Art. 6º Os recursos da “**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2022.

Art. 8º Ficam compatibilizadas as metas físicas e financeiras do PPA 2022-2025 e as metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2022, mantendo compatibilidade com essa Lei.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba - SC, 01 de Dezembro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças